

RESOLUÇÃO Nº 01
DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores para contratação direta sem ampla concorrência, especificados nos incisos I e II do art. 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Sergipana de Turismo.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO – EMSETUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com as disposições previstas no Estatuto da EMSETUR,

CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Conselho de Administração da EMSETUR, realizada em 29 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 124 do RILC passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se incólume os demais itens do artigo em apreço:

“Art. 124. É dispensável a realização de licitação pela Emsetur:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 180.346,42 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) – conforme resolução nº 001/2026 do CONSAD e alterações posteriores, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 78.899,58 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) – conforme resolução nº 001/2026 do CONSAD e alterações posteriores, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor-Presidente da EMSETUR